

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLLAI POR INEXIGIBILIDADE

Notória especialização

A escolha de um prestador de serviços pela Administração Pública, quando envolve a execução de atividades de natureza intelectual e singular, deve ser pautada por critérios que garantam a máxima eficiência e segurança na execução do objeto contratado, considerando, especialmente, que esse tipo de serviço não é passível de ser contratado por critérios objetivos de julgamento, via licitação. Dentre esses critérios, destaca-se a **notória especialização**, que permite presumir que o contratado possui o conhecimento e a expertise necessários para entregar um serviço de qualidade inquestionável.

A **notória especialização** inspira a confiança necessária para minimizar os riscos envolvidos na contratação, garantindo que a execução do serviço ocorra com excelência. É por essa razão que o Grupo Negócios Públicos, líder consolidado no segmento de capacitação, orientação e soluções tecnológicas para a Administração Pública, apresenta-se como o único fornecedor capaz de oferecer uma solução inovadora e altamente especializada na área de licitações e contratos: a **SollAi**.

A Singularidade da SollAi

O avanço tecnológico permitiu o desenvolvimento de soluções baseadas em **Inteligência Artificial (IA)** para diversas áreas do conhecimento, incluindo a gestão pública. No entanto, o **diferencial** da **SollAi reside justamente em seu treinamento altamente especializado e na exclusividade dos dados que fundamentam seu funcionamento.**

Cada IA é treinada com base em um conjunto único de informações, estruturadas de acordo com a expertise dos profissionais envolvidos. No caso da **SollAi**, seu treinamento foi conduzido exclusivamente pelo **Grupo Negócios Públicos**, que reúne mais de **20 anos de experiência em contratações públicas**, contando com um vasto banco de dados, consolidado ao longo de sua trajetória.

Essa experiência confere à **SollAi** um caráter singular, pois sua base de



conhecimento não é genérica, mas sim construída a partir de um acervo especializado, composto por legislação, jurisprudência, pareceres técnicos e orientações elaboradas por especialistas em licitações e contratos.

Além disso, a SollAi não é apenas uma ferramenta de resposta automática: ela é uma solução completa, que possibilita o suporte direto aos agentes públicos na redação de documentos técnicos, na análise normativa e na interpretação da legislação vigente, tornando-se um verdadeiro assistente digital, tecnicamente especializado e voltado para a Administração Pública. **Aliada a isso, a plataforma opera com um fluxo de processo inteligente, que organiza as etapas da contratação, orienta o usuário de forma estruturada, sugere próximos passos, aponta riscos e inconsistências e integra as informações ao longo de todo o ciclo da licitação,** promovendo mais segurança, padronização e eficiência na tomada de decisões.

A Notória Especialização do Grupo Negócios Públicos

A contratação da **SollAi** está diretamente associada à **notória especialização** do **Grupo Negócios Públicos**, empresa que há mais de duas décadas se destaca no setor de contratações públicas. Sua atuação inclui a realização dos **maiores eventos do Brasil na área de licitações e contratos**, como o **Congresso de Pregoeiros**, o **Contratos Week**, o **Pregão Week** e o **Congresso Brasileiro de Governança**.

Além disso, o Grupo é responsável pelo desenvolvimento de outras soluções **líderes no mercado**, como o **Banco de Preços**, referência nacional em pesquisa de preços para contratações públicas, e o **Sollicita**, plataforma completa para a gestão de licitações e contratos.

O conhecimento acumulado pelo **Grupo Negócios Públicos**, sua ampla rede de especialistas e sua atuação consolidada garantem que a **SollAi** seja uma solução **única e insubstituível** para a Administração Pública, visto que a SollAi se alimenta de todo o conteúdo especializado produzido exclusivamente pela equipe da Negócios Público.

Vale dizer, a SollAi é única e especializada em razão do conhecimento e da notoriedade do corpo técnico do Grupo Negócios Públicos, que alimenta todo o banco de dados que, por sua vez, é a base da inteligência artificial por trás da SollAi. Somente essa



notória especialização da empresa permitiu o desenvolvimento de uma ferramenta de inteligência artificial especialista em contratação pública.

Portanto, em sendo a SollAi singular e seu desenvolvedor notoriamente especializado e, por conseguinte, a sua contratação se legitima por inexigibilidade de licitação.

A Exclusividade da SollAi e a Segurança dos Dados

Além disso, a **SollAi** é a única inteligência artificial específica para a área de contratações públicas e **é comercializada exclusivamente pelo Grupo Negócios Públicos**. Esse fator corrobora para que a contratação se dê via **inexigibilidade**, pois, mesmo que existam outras inteligências artificiais no mercado, nenhuma delas possui a mesma abordagem ou a mesma base de conhecimento.

Ao contrário de soluções genéricas, como o **ChatGPT** e outras IAs comerciais, que podem apresentar **alucinações** e respostas desconexas, a **SollAi** foi desenvolvida com **segurança e precisão**, evitando erros que possam comprometer a legalidade dos processos administrativos.

Outro fator crucial é a **segurança dos dados**. A Administração Pública lida com informações sensíveis e estratégicas, e a utilização de soluções genéricas pode representar riscos de segurança, vazamento de informações e exposição a falhas. A **SollAi** foi concebida dentro de um ambiente seguro, garantindo total **confiabilidade e sigilo** na gestão das informações processadas.

Fundamentação Legal da Inexigibilidade

A confiança como fundamento para a escolha do executor foi reconhecida pelo **Tribunal de Contas da União**, conforme expresso na **Súmula nº 39**:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser avaliado pelos objetivos



de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”

No caso da **SollAi**, estão presentes todos os requisitos que caracterizam a inexigibilidade de licitação, conforme previsto no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21**, que autoriza a contratação direta quando houver **notória especialização** e a natureza do serviço for **singular**, não podendo ser atendida satisfatoriamente por outras soluções disponíveis no mercado.

Conclusão

Diante do exposto, resta evidente que a **SollAi** constitui uma **solução única e exclusiva**, cuja concepção, treinamento e disponibilização no mercado são de responsabilidade única e exclusiva do **Grupo Negócios Públicos**. A notória especialização da empresa somada a singularidade da solução justificam plenamente a **inexigibilidade da licitação** para sua contratação, garantindo à Administração Pública acesso a uma ferramenta confiável, segura e altamente especializada.

São José dos Pinhais, 11 de fevereiro de 2026

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br